L E I Nº 399 DE 09 DE JULHO DE 1974

Autoriza o Órgão Executivo a adquirir um terreno urbano, abrir Crédito Especial e dá outras providências.

CARLOS ALBERTO CASTAGNA, Vice-Prefeito de Santo Augusto, em exercício.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu no uso das minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Órgão Executivo autorizado a adquirir um terreno urbano, de propriedade do Senhor João Antonio Minhos, localizado no Loteamento Parque Santa Fé, nesta cidade, com uma área de 210 m2 (duzentos e dez metros quadrados), próximo à Escola Antônio Liberato, com as seguintes confrontações: ao NORTE com terrenos de propriedade da Prefeitura Municipal, onde está construída a Escola Antônio Liberato, numa linha de 35 metros; aos SUL com o terreno nº 18, de propriedade do vendedor, numa linha de 35 metros; ao LESTE, com a Rua nº 6, numa linha de 6 metros, e ao OESTE com o terreno nº 8, numa linha de 6 metros.

Art. 2º - O imóvel acima descrito, destina-se à ampliação das dependências do Prédio Escolar Antônio Liberatto.

Art. 3º - O preço da aquisição do imóvel é de Cr$ ..... 7.000,00 (sete mil cruzeiros), pagáveis mediante escrituração da respectiva área.

Art. 4º - Para fazer face às despesas decorrentes da aquisição mencionada, fica o Órgão Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no montante de Cr$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros).

Art. 5º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Artigo anterior, a utilização, em igual importância, do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 1973, conforme preceitua o Artigo 43, § 1º, Item I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Fica igualmente autorizado o Órgão Executivo, a assinar todos os documentos que se fizerem necessários para o perfeito e legal transacionamento do imóvel acima descrito.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, AOS 09 DE JULHO DE 1974.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Dr. Carlos Alberto Castagna
Vice-Prefeito em Exercício

Telmo Luiz Uriarte
Secretário